EDITAL Nº 197/2023 PROEN-UFMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS 2023.2 (VAGAS NÃO PREENCHIDAS PELO SISU 2023.2 – SEGUNDO SEMESTRE)

A Pró-reitoria de Ensino (PROEN), da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), considerando o disposto na Lei nº 9.394/96; na Resolução nº 1.892/2019-CONSEPE-UFMA; no Processo SEI nº 23115.021387/2023-41; e nas demais normativas vigentes, torna público o Edital de abertura do **Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas ociosas 2023.2**, nos termos sequintes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O presente Edital estabelece as normas, os prazos e demais procedimentos do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento das vagas ociosas dos cursos de graduação na Universidade Federal do Maranhão, para ingresso no segundo semestre letivo de 2023.2.
- **1.2.** A participação neste Processo Seletivo implica o conhecimento integral e a concordância expressa com as normas estabelecidas no presente Edital, e demais normativas pertinentes em vigor.
- **1.3.** A participação neste Processo Seletivo implica, ainda, o consentimento pleno e irrevogável do candidato quanto à divulgação, armazenamento e compartilhamento, inclusive nos meios digitais, de suas notas e demais informações prestadas ao Enem/Sisu/UFMA, observada a LEI Nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).
- **1.4.** O Cronograma de Inscrição, Seleção e Matrícula observará o disposto no presente Edital.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital os estudantes que concluíram o Ensino Médio e que não estejam atualmente matriculados em curso de graduação na Universidade Federal do Maranhão.

3. DAS VAGAS

- **3.1.** São reofertadas, por intermédio deste Edital, as vagas não preenchidas pelo Processo de Seleção Unificada referente à segunda edição de 2023 (Sisu/UFMA 2023.2), para as quais não restam mais candidatos inscritos na Lista de Espera.
- **3.2.** As vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo estão distribuídas por campus, curso e turno, conforme consta no Anexo I deste Edital.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

- **4.1.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sem prejuízos de outras, as seguintes:
 - a) Certificar-se de que preenche integralmente todos os requisitos exigidos neste Edital.
 - **b)** Ler atentamente o disposto neste Edital, e observar rigorosamente todas as normas, prazos e procedimentos nele estabelecidos.
 - **c)** Acompanhar todas as atualizações referentes a este Processo Seletivo, a serem divulgadas na página oficial da UFMA, na internet, disponível em: (https://portalpadrao.ufma.br).
 - **d)** Selecionar e enviar, nos respectivos prazos, a documentação correta para Pré-Matrícula, em conformidade com o presente Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** As inscrições no Processo Seletivo Simplificado de vagas ociosas 2023.2 deverão ser solicitadas exclusivamente pela internet, na página oficial da UFMA, disponível em: (https://portalpadrao.ufma.br), conforme o prazo estabelecido no Cronograma do Anexo II deste Edital.
- **5.2.** Para solicitar sua inscrição, o candidato deverá efetuar um cadastro de usuário, fornecendo os seguintes dados:
 - a) CPF.
 - b) Número de inscrição no Enem.
 - c) Data de nascimento.
 - d) Senha de usuário.
- **5.3.** Após a realização do cadastro referido no item anterior, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, preenchendo os sequintes dados:
 - e) CPF.
 - f) Nome da mãe.
 - a) Data de nascimento.
 - h) E-mail.
 - i) Telefone.
 - **j)** Endereço completo, constando número da residência, bairro, cidade, CEP e Unidade Federativa (UF).
 - **k)** Campus/curso/turno pretendido.
 - I) Ano(edição) do Enem com a qual deseja concorrer.
- **5.4.** Ao finalizar o preenchimento do formulário, conforme acima, o candidato deverá confirmar a solicitação de inscrição no Processo Seletivo.
- **5.5.** Todas as informações fornecidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a PROEN do direito de excluir da seleção aquele que não o preencher corretamente.
- **5.6.** Será permitida uma única inscrição por candidato. Após efetivada a inscrição, não será mais possível sua alteração.
- **5.7.** Não haverá qualquer cobrança de taxa de inscrição neste Processo Seletivo. As inscrições serão GRATUITAS.
- **5.8.** A UFMA disponibilizará local com computador e acesso à internet para que os candidatos possam efetuar a inscrição e demais procedimentos referentes a este Processo Seletivo, <u>das 9h</u> às 12 e das 14h às 17h, nos câmpus em que houver oferta de vaga, conforme os Anexos I e IV, deste Edital.
- **5.9.** A UFMA não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica como falhas de comunicação nas redes de computadores, configuração e utilização de softwares ou por quaisquer outros fatores alheios à sua competência que impossibilitem a efetivação da inscrição.

6. DA SELEÇÃO

- **6.1.** A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas neste Edital compreenderá duas etapas, distintas e subsequentes, a saber:
 - a) A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, tomará por base os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), exclusivamente, em UMA das edições realizadas entre os anos de 2010 e 2022, em ordem decrescente da pontuação, através do cálculo da média aritmética simples das notas obtidas nas 04 áreas do conhecimento avaliadas e na Redação.



- **b)** A segunda etapa, de **caráter eliminatório**, consistirá na análise documental, em conformidade em disposto neste Edital e na legislação pertinente em vigor.
- 6.2. Não será atribuído peso a nenhuma das áreas do conhecimento avaliadas pelo Enem.
- **6.3.** No caso de notas idênticas na média aritmética das notas do Enem, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:
 - a) Maior nota na prova de redação.
 - **b)** Maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias.
 - c) Maior nota na prova de matemática e suas tecnologias.
 - d) Maior nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias.
 - e) Maior nota na prova de ciências humanas e suas tecnologias.
- **6.4.** Será <u>AUTOMATICAMENTE</u> <u>DESCLASSIFICADO</u> deste Processo Seletivo o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:
 - **a)** Tiver obtido nota igual a zero em uma das áreas do conhecimento avaliadas pelo Enem e na Redação.
 - **b)** Não tiver participado integralmente de todas as etapas ou fases de realização da respectiva edição do Enem indicada no ato de inscrição.
 - c) Fornecer, no ato da inscrição, o número de seu CPF incorreto.
 - d) Tiver participado do Enem na condição de "treineiro".
- **6.5.** As notas dos candidatos serão validadas mediante consulta à base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), considerando-se o número do CPF e o ano(edição) do Enem informados pelo candidato no ato de inscrição.
- **6.6.** O candidato concorrerá, OBRIGATORIAMENTE, com as notas correspondentes ao ano(edição) de realização do Enem informado no ato de inscrição.
- **6.7.** É vedada, para os efeitos deste Edital, qualquer alteração referente ao ano (edição) do Enem e CPF do candidato, após a efetivação da inscrição.

7. DA CHAMADA/CONVOCAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

- **7.1.** Após a divulgação do resultado classificatório, será divulgada a chamada ou convocação para Pré-Matrícula. Não haverá segunda chamada/convocação neste Processo Seletivo.
- **7.2.** Serão convocados para o envio da documentação candidatos até duas vezes o número de vagas, estando a Pré-Matrícula condicionada, em qualquer caso, à validação da documentação, observado o limite de vagas disponibilizadas neste Edital, em cada campus/curso/turno.
- **7.3.** Terão direito à Pré-Matrícula, prioritariamente, os candidatos que forem **classificados** dentro do número de vagas. Os candidatos cujas classificações excederem a esse número serão considerados **candidatos excedentes**.
- **7.4.** Os candidatos excedentes, de que trata o item anterior, terão somente expectativa de direito à vaga, estando a Pré-Matrícula condicionada à existência de vaga, em cada campus/curso/turno.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA PRÉ-MATRÍCULA

- **8.1.** A Pré-Matrícula será realizada de forma remota, via sistema da UFMA, disponível em: (https://portalpadrao.ufma.br), conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.
- **8.2.** Para acessar o sistema de envio de documentação para Pré-Matrícula, o candidato deverá fornecer o número de CPF e senha cadastrados no ato de inscrição.
- **8.3.** O sistema de Pré-Matrícula on-line da UFMA foi projetado para ser utilizado em computador pessoal (PC), preferencialmente com navegador Mozilla Firefox, não sendo recomendada a



- utilização de smartphones ou tablets para o envio da documentação ou para qualquer outro procedimento de Pré-Matrícula.
- **8.4.** O candidato terá opção de anexar os arquivos e substitui-los quantas vezes desejar desde que ainda não tenha finalizado o envio. Após a finalização do envio, não será mais possível qualquer alteração nos arquivos de documentos.
- **8.5.** O candidato deverá se certificar de que <u>anexou todos os documentos</u> e <u>finalizou o envio no sistema</u>, recomendando-se guardar o respectivo comprovante de envio. Se o candidato apenas anexar os documentos e não finalizar o envio será considerado desistente e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado neste Processo Seletivo.
- **8.6.** A documentação deverá estar completa e deverá ser enviada no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, sob pena de indeferimento da Pré-Matrícula.
- **8.7.** A documentação enviada deverá possuir boa qualidade. Entende-se por boa qualidade as condições imprescindíveis à **leitura** e **identificação de todos os elementos contidos no documento**. O documento não deverá apresentar insuficiência ou excesso de luminosidade, cortes, falhas, rasuras, distorções ou edições.
- **8.8.** O candidato é o responsável pela qualidade e pelo conteúdo dos arquivos enviados, sendo que os arquivos enviados em desconformidade com o exigido neste Edital não serão validados.
- **8.9.** Todos os arquivos de documentos deverão estar preferencialmente em formato PDF e com, no máximo, 5MB (cinco megabytes) de tamanho, cada.
- **8.10.** O candidato poderá enviar a documentação em formato nato-digital ou digitalizado. No caso de documento **digitalizado**, o candidato deverá enviar **obrigatoriamente** a documentação completa, **frente e verso.**
- **8.11.** O candidato deverá digitalizar as cópias a partir dos respectivos documentos físicos originais. Não será aceito documento digitalizado a partir de uma cópia física, isto é, não original.
- **8.12.** O simples envio da documentação não garante ao candidato o direito à Pré-Matrícula neste Processo Seletivo. A documentação enviada passará por análise criteriosa da Banca examinadora de documentos e somente será deferida se estiver de integralmente de acordo com o disposto neste Edital e nas demais normativas vigentes.
- **8.13.** A UFMA não se responsabiliza por problemas de falhas de comunicação, interrupção de conexões das quais não detenha controle direto ou indireto ou por quaisquer problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo candidato que impossibilitem a transferência de dados ou o acesso ao sistema de Pré-Matrícula on-line.
- **8.14.** O candidato que não enviar a documentação para Pré-Matrícula, nos prazos específicos estabelecidos no Cronograma do Anexo II deste Edital, será considerado desistente e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado neste Processo Seletivo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

- **9.1.** A Documentação básica (geral) solicitada de todos os candidatos selecionados é a seguinte:
 - a) Uma fotografia 3x4, recente, de frente, com fundo claro, nos padrões oficiais.
 - **b)** Documento oficial de identidade, preferencialmente o RG.
 - c) Cadastro de Pessoas Físicas CPF (dispensável se constar em outro documento oficial apresentado).
 - d) Comprovante de regularidade com o serviço militar (obrigatório para os candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos de idade).
 - **e)** Comprovante(s) de votação, em cada turno, nas eleições do ano de 2022, ou Certidão de quitação eleitoral, disponível em: (https://www.tse.jus.br/)(obrigatório para os candidatos entre 18 e 70 anos de idade).



- f) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente (ou excepcionalmente Declaração de conclusão do Ensino Médio, conforme disposto neste Edital).
- **g)** Histórico escolar do Ensino Médio (ou excepcionalmente Declaração de conclusão do Ensino Médio, conforme disposto neste Edital).
- 9.2. Poderão ser aceitos os seguintes documentos de identidade, em lugar do RG:
 - a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
 - b) Carteira de Identidade Profissional.
 - c) Carteiras Funcionais emitidas por órgãos públicos.
 - d) Passaporte válido.
- **9.3.** A quitação das obrigações com o serviço militar será comprovada através dos seguintes documentos:
 - a) Certificado de Alistamento Militar (CAM), nos limites de sua validade.
 - b) Certificado de Reservista.
 - c) Certificado de Isenção.
 - d) Certificado de Dispensa de Incorporação.
- **9.4.** O Título de eleitor será aceito unicamente como documento de quitação eleitoral desde que o titular do documento ainda não tenha votado em razão da não realização de eleições no período compreendido entre o seu alistamento eleitoral e a data de publicação do presente Edital. Nessa hipótese, o candidato deverá enviar SOMENTE a cópia do seu título de eleitor.
- **9.5.** Para fins de matrícula na UFMA, será aceita, excepcionalmente, a declaração de conclusão do Ensino Médio emitida, devidamente assinada pelo responsável pelo estabelecimento de ensino, em substituição provisória dos respectivos documentos escolares pendentes, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.
- **9.6.** O candidato que apresentar a declaração de conclusão do Ensino Médio ficará obrigado a apresentar as cópias dos documentos escolares pendentes acompanhadas dos documentos originais referidos no item anterior, na Coordenadoria do curso para o qual foi selecionado, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.
- **9.7.** A declaração de conclusão do Ensino Médio terá prazo de validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir da data de sua emissão.
- **9.8.** O candidato que tenha cursado integral ou parcialmente o Ensino Médio no exterior, deverá comprovar a equivalência dos estudos pelo órgão competente.
- **9.9.** Caso o candidato deixe de enviar a documentação para Pré-Matrícula, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, será considerado desistente e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado neste Processo Seletivo.

10. DA RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- **10.1.** Será facultado ao candidato, uma única vez, retificar a documentação indeferida na primeira fase de análise, observado o prazo específico estabelecido no Cronograma deste Edital.
- **10.2.** O candidato que não retificar o(s) documento(s) indeferido(s), dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, terá a Pré-Matrícula indeferida, com a consequente perda da vaga para a qual foi selecionado neste Processo Seletivo.

11. DOS RESULTADOS

- 11.1. Todos os resultados deste Processo Seletivo serão disponibilizados ao candidato no sistema de Pré-Matrícula, disponível em: (https://portalpadrao.ufma.br), conforme o Cronograma deste Edital.
- **11.2.** Todas as publicações e atualizações referentes a este Processo Seletivo deverão ser acompanhadas pelo candidato no portal oficial da UFMA: (https://portalpadrao.ufma.br).



12. DA MATRÍCULA

- **12.1.** A Matrícula na UFMA será efetivada somente depois de concluídos todos os procedimentos da Pré-Matrícula.
- 12.2. A efetivação da Matrícula está condicionada:
 - a) Ao deferimento da documentação para Pré-Matrícula.
 - b) Ao cumprimento integral do disposto neste Edital e na legislação pertinente em vigor.
- **12.3.** A Matrícula será efetivada automaticamente pela UFMA mediante o registro acadêmico dos candidatos que tiveram a Pré-Matrícula deferida.

13. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- **13.1.** Conforme o disposto na LEI Nº 12.089/2009, o candidato aprovado e classificado que possuir matrícula anterior na UFMA, inclusive em situação de abandono, ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior deverá, obrigatoriamente, optar por uma das vagas.
- **13.2.** No caso do item anterior, o **cancelamento** da matrícula na UFMA deverá ser realizado diretamente pelo SIGAA. O candidato poderá ainda solicitar o cancelamento junto ao setor responsável pelo controle do registro acadêmico, através do e-mail: (diorg.proen@ufma.br). Caso a matrícula seja em outra instituição de ensino, o candidato deverá procurar a sua instituição de origem para realizar o cancelamento.
- **13.3.** No ato da efetivação da Matrícula, caso seja configurado duplo vínculo na UFMA, a Matrícula nova não será efetivada, sendo o candidato considerado desistente, perdendo este o direito à vaga no curso para o qual foi selecionado neste Processo Seletivo.
- **13.4.** O candidato com a Pré-Matrícula deferida deverá AGUARDAR o prazo para que a UFMA efetive a Matrícula Institucional, mediante o registro acadêmico, conforme o Cronograma deste Edital.
- **13.5.** O acesso do candidato aprovado às funcionalidades do SIGAA estará condicionado à efetivação da Matrícula, conforme o item anterior, deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** A UFMA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, convocar o candidato para a realização de procedimentos de verificação de veracidade e autenticidade da documentação de Matrícula. O candidato que não comparecer nos prazos e horários estabelecidos no Edital de convocação perderá o direito à vaga e terá a Matrícula cancelada.
- **14.2.** Em caso de irregularidade comprovada, em procedimento que lhe assegure a ampla defesa e o contraditório, o candidato perderá o direito à vaga e sua Matrícula será cancelada. Serão, ainda, tornados sem efeito todos os atos decorrentes de sua Matrícula, sem prejuízo de outras medidas legais, cíveis e administrativas cabíveis.
- **14.3.** A UFMA poderá, a seu critério, realizar alterações e/ou retificações no presente Edital, na forma de Edital complementar ou de Edital retificador, que serão publicados na página oficial do processo seletivo: (https://portalpadrao.ufma.br).
- **14.4.** A UFMA se desobriga da publicação de comunicado, aviso, nota, entre outros, por qualquer outro meio de comunicação social que não seja o endereço: (https://portalpadrao.ufma.br).
- **14.5.** As datas, prazos e horários referentes a este Processo Seletivo terão como referência o horário oficial do Estado do Maranhão.
- **14.6.** Informações adicionais, que não constem neste Edital, poderão ser obtidas através do telefone: (98) 3272-8738/8733 (horário de atendimento telefônico: das 09h às 12h; das 15h às 17h) ou email: (ingresso.sisu@ufma.br).



- **14.7.** Os casos não expressamente previstos neste Edital serão analisados e deliberados pela Próreitoria de Ensino, ouvidas as instâncias envolvidas no Processo Seletivo, nesta universidade.
- 14.8. A data a ser considerada para todos os efeitos deste Edital será a data de sua publicação.
- **14.9.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- **14.10.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
 - a) Anexo I Quadro de vagas.
 - b) Anexo II Cronograma de realização do Processo Seletivo.
 - c) Anexo III Modelo de declaração de conclusão do Ensino Médio.
 - d) Anexo IV Relação de endereços e contatos dos câmpus da UFMA.

São Luís - MA, 18 de agosto de 2023.

ROMILDO MARTINS SAMPAIO

Pró-reitor de Ensino

ANEXO I QUADRO DE VAGAS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS OCIOSAS 2023.2)

ORDEM	CENTRO/CAMPUS	CURSO	E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS
1		CIÊNCIAS NATURAIS/BIOLOGIA	1117778	LIC	NOT	48
2		COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	103307	ВАС	VESP	36
3	CCIM (IMPERATRIZ)	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	103311	ВАС	INT	28
4		PEDAGOGIA	11449	NOT	LIC	22
5		CIÊNCIAS HUMANAS/SOCIOLOGIA	1117760	NOT	LIC	46
		SUBTOTAL				180
6		AGRONOMIA	103301	BAC	INT	24
7	CCCH (CHAPADINHA)	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	103303	VESP	LIC	22
8	. (0	ENGENHARIA AGRÍCOLA	1270686	BAC	INT	17
9		ZOOTECNIA	103305	ВАС	INT	29
		SUBTOTAL				92
10]	CIÊNCIAS NATURAIS/QUÍMICA	1117818	LIC	NOT	36
11	CCSB (SÃO BERNARDO)	LINGUAGENS E CÓDIGOS - MÚSICA	5001083	LIC	VESP	19
12		Turismo	1270683	MAT	BAC	43
		SUBTOTAL				98
13	CCGR	CIÊNCIAS HUMANAS/GEOGRAFIA	1117812	LIC	NOT	48
14	(GRAJAÚ)	CIÊNCIAS NATURAIS/ QUÍMICA	1117820	LIC	NOT	49
		SUBTOTAL				97
15	CCCO (CODÓ)	CIENCIAS HUMANAS/HISTORIA		LIC	NOT	38
16		CIÊNCIAS NATURAIS/BIOLOGIA	1117770	LIC	NOT	37

		SUBTOTAL					75
17	ССРІ	CIÊNCIAS HUMANAS/ FILOSOFIA		5001084	LIC	NOT	14
18	(PINHEIRO)	CIÊNCIAS HUMANAS/HISTÓRIA		1117765	LIC	NOT	25
		SUBTOTAL					39
19	CCBS (SÃO LUÍS)	OCEANOGRAFIA		45576	BAC	INT	17
		SUBTOTAL					17
20		FÍSICA		311433	ВАС	VESP	6
21	CCET (SÃO LUÍS)	MATEMÁTICA		11439	BAC	VESP	19
22	(0.00 10.0)	QUÍMICA		311443	BAC	VESP	6
		SUBTOTAL					31
TOTAL DE CURSOS PARTICIPANTES: 22							
TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS: 629							
LEGENDA:							
BAC= Bacharelado LIC = Licenciatura MAT = Matutino VESP = Vespertino NOT = Noturno						Jrno	

ANEXO II CRONOGRAMA (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS OCIOSAS 2023.2)

EVENTO/ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	18/08/2023
Prazo para inscrições	23/08 a 27/08/2023
Divulgação do resultado das inscrições	29/08/2023
Divulgação do resultado classificatório	29/08/2023
Divulgação da chamada/convocação para Pré-Matrícula	29/08/2023
Prazo para envio da Documentação para Pré-Matrícula	30/08 a 01/09/2023
Prazo para Análise da Documentação para Pré-Matrícula	30/08 a 04/09/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	05/09/2023
Prazo para o registro acadêmico (Codificação da Matrícula pela UFMA)	Até 11/09/2023
Prazo para retificação de Documentos	11/09 a 12/09/2023
Prazo para Reanálise Documental	13/09 a 14/09/2023
Divulgação do Resultado Final	15/09/2023
Ajuste de vagas pela DSI (remanejamento de candidatos excedentes)	15/09/2023
Registro acadêmico (Efetivação da Matrícula pela UFMA)	Até 18/09/2023
Início do Semestre Letivo de 2023,2	21/08/2023

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

DECLARAMOS	=						-			estudante:
CPF n°				_, RG	n°				conc	luiu o Ensino
Médio neste es Escolar, abaixo e			de ensino,	conf	orme	as info	ormações	contidas	em s	eu Histórico
1º SÉRIE										
Nome da Escol	a:									
Dependência/	Categori	a Adm	ninistrativa: () Pú	blica	()	Privada			
Ano de conclu	são:		Cidade: _						_ Estac	:(AU) ok
2ª SÉRIE										
Nome da Escol	a:									
Dependência/										
Ano de conclu	são:		Cidade: _						_ Esta	do (UF):
3ª SÉRIE										
Nome da Escol	a:									
Dependência/	Categori	a Adm	ninistrativa: () Pú	blica	()	Privada			
Ano de conclu	são:		Cidade: _						_ Esta	do (UF):
Por ser a verdad	e, dato e	e assino	o a presente	e decla	araçã	0.				
Cidade:								Estado (Uf	=):	
Data:/										

Carimbo e assinatura do(a) Diretor/Gestor da Escola

ANEXO IV

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E CONTATOS DOS CÂMPUS DA UFMA

- **1.** <u>BACABAL</u>. Campus Universitário, Avenida Prof. João Alberto de Sousa, s/n, Bairro: Bambu, Bacabal MA. CEP: 65700-000. E-mail: <u>ccel@ufma.br</u>; <u>campus.bacabal@ufma.br</u>.
- **2.** <u>BALSAS.</u> Campus Universitário, Rodovia MA-140, KM 04. Balsas MA. CEP: 65800-000. E-mail: <u>diretoria.campusbls@ufma.br</u>.
- 3. <u>CHAPADINHA.</u> Campus Universitário, BR-222, Km 04, s/n. Chapadinha MA. CEP: 65500-000. E-mail: <u>ccaa@ufma.br</u>; <u>adm.ccaa@ufma.br</u>.
- 4. <u>CODÓ.</u> Campus Universitário, Av. Dr. José Anselmo, nº 2008, Bairro: São Benedito. Codó MA. CEP: 65400-000. E-mail: <u>codo@ufma.br.</u>
- 5. <u>GRAJAÚ.</u> Campus Universitário, Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, nº 2010, Loteamento Frei Alberto Beretta, Bairro: Estrema. Grajaú MA. CEP: 65940-000. E-mail: <u>grajau@ufma.br</u>.

6. <u>IMPERATRIZ:</u>

- a) Centro de Ciências de Imperatriz (CCIM): Unidade Centro. Rua Urbano Santos, s/n. Imperatriz MA. CEP: 65900-410. Telefone: (99) 3229 6012/6014. E-mail: ccsst@ufma.br.
- b) Unidade Bom Jesus. Centro de Ciências Sociais, Saúde e Tecnologia (CCSST). Avenida Universidade, s/n, Bairro: Residencial Dom Afonso Felipe Gregori. Imperatriz MA. CEP: 65915-782. Telefone: (99) 3259 6081. E-mail: ccsst@ufma.br.
- 7. <u>PINHEIRO</u>. Campus Universitário, Estrada Pinheiro/Pacas, Km 10, s/n, Bairro: Enseada. Pinheiro MA. CEP: 65200-000. E-mail: <u>diretoria.campuspinheiro@ufma.br</u>.
- 8. <u>SÃO BERNARDO</u>. Campus Universitário, Rua Projetada s/n-Perímetro Urbano. Bairro: Planalto. São Bernardo MA. CEP: 6550-000. E-mail: <u>sbernardo@ufma.br</u>; <u>rosa.laura@ufma.br</u>.

9. <u>SÃO LUÍS:</u>

- a) Campus da Cidade Universitária Dom Delgado. Avenida dos Portugueses, 1966. Bairro: Bacanga, São Luís MA. CEP: 65080-805. Telefone: (98) 3272 8738/8733. E-mail: ingresso.sisu@ufma.br.
- b) Complexo Santa Amélia. Rua das Crioulas, s/n, Bairro: Centro São Luís -MA. CEP: 65015-090.